ACIPG
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALAS ACIPG

O presente contrato tem por objeto a locação, por parte do **CONTRATANTE**, do espaço físico, serviços e equipamentos de propriedade da **CONTRATADA,** mediante o pagamento dos valores correspondentes e seguindo as opções descritas abaixo.

Nome do evento: Contabilidade Rural CRC
Data do evento: 07/04/2025

SALA/ESPAÇO – Conforme Anexo I

SALA/ESPAÇO*	HORÁRIO**	Nº PESSOAS	FORMATO***	Nº PERÍODOS	DIÁRIA	SUBTOTAL
Vila Velha	**08h00 às 17h00**	**360**	**Auditório**	**01**	**R$280,00**	**R$280,00**

*A sala a ser utilizada é somente o espaço locado e estabelecido no campo acima. Reiteramos que as outras salas e espaços são utiliza - dos e locados por outras empresas.
** Caso o contratante exceda o tempo limite da locação em 30 minutos ou mais será cobrada multa sobre o valor da locação.
***Formato da Organização da Sala: **Auditório / Café / Sala de Aula / "U"**.

ALIMENTOS E BEBIDAS – Conforme Anexo II

☐ Não utilizará

☒ **Contratado por terceiro***

SERVIÇO	HORÁRIO SERVIR COFFEE	Nº PESSOAS	QTDE	VALOR	SUBTOTAL

* Coffee Break contratado por terceiros, terá que ser colocado diretamente na Sala de Reunião e não poderá ser usada a copa.

EQUIPAMENTOS – Conforme Anexo III

☐ Não utilizará

EQUIPAMENTO*	HORÁRIO	DIAS	QTDE	DIÁRIA	SUBTOTAL
Voucher – acesso internet	**08h00 às 17h00**	**1**	**1**	**Cortesia**	**Cortesia**
Data Show	**08h00 às 17h00**	**1**	**1**	**Cortesia**	**Cortesia**
Tela de projeção	**08h00 às 17h00**	**1**	**1**	**R$100,00**	**Cortesia**
Passador de slides	**08h00 às 17h00**	**1**	**1**	**R$100,00**	**Cortesia**
Computador (trazer pendrive)	**08h00 às 17h00**	**1**	**1**	**Cortesia**	**Cortesia**
Microfone de mão	**08h00 às 17h00**	**1**	**1**	**R$45,00**	**Cortesia**

*O contratante deverá **solicitar todos os equipamentos antecipadamente**, caso contrário não poderemos providenciar no momento da locação;
Solicitamos também que o contratante **faça o teste de som e apresentação junto ao nosso técnico no período das 08h00 às 18h00 , pois à noite temos somente atendimento da portaria.
*** Oferecemos internet como cortesia, solicitar voucher com antecedência e informar para quantas pessoas será o acesso à internet.

TAXAS E ADICIONAIS – Conforme Anexo IV

☐ Não utilizará

SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO	QTDE	VALOR	SUBTOTAL
Taxa de Limpeza	**08h00**	**17h00**	**01**	**R$130,00**	**R$130,00**

* Taxa de limpeza - Quando for contratado pelo locatário coffee break ou decoração.

FORMA DE PAGAMENTO

Valor total do contrato:	**R$280,00 (sala) + R$130,00 (taxa de limpeza) = R$410,00**		
Forma de pagamento:	☐ PIX	☒ **Boleto 01/04/2025**	☐ débito na mensalidade
Associado:	☒ **Não**	☐	código do associado:

***[1] O pagamento para não associado deve ser feito através do depósito 5 dias antes da locação.**

Cláusula Primeira: A sala a ser utilizada é somente o estabelecido no contrato, não podendo ser utilizadas outras salas e espaços que não foram contratadas. As outras salas e espaços são utilizados e locados por outras empresas, não estando a disposição.
Cláusula Segunda: A ausência do pagamento das verbas contratuais no prazo convencionado autorizará a cobrança do valor contratado monetariamente corrigido pelo IGP-M até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não pago.
Cláusula Terceira: Caso a **CONTRATANTE** ultrapasse o período máximo de permanência consignado na Cláusula Primeira deste instrumento em 30 (trinta) minutos ou mais, deverá arcar com o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da locação. Quando o tempo limite de permanência exceder a 1 (uma) hora, a multa será majorada para 100% (cem por cento) do valor da locação.
Cláusula Quarta: Na hipótese do evento realizado pela **CONTRATANTE** ultrapassar às 23:00 horas (vinte e três horas), esta deverá reembolsar à **CONTRATADA** os valores despendidos com os gastos administrativos necessários à manutenção da sede da **CONTRATADA** aberta, inclusive funcionários.
Cláusula Quinta: Será devida a cobrança de Taxa de deslocamento/Adicional noturno para custeio de deslocamento do colaborador fora do horário comercial, para eventos que terminem após as 23h00 e/ou que iniciem antes das 7h00.
Cláusula Sexta: Se na ocasião do contrato firmado não houver a contratação da taxa de deslocamento e o CONTRATANTE exceder o horário das 23h00, será cobrado o valor no dia posterior a locação.
Cláusula Sétima: Todos os equipamentos e materiais de apoio trazidos pela **CONTRATANTE** ou seus convidados, bem como os serviços de terceiros contratados, são de sua inteira responsabilidade, tanto no que se refere à entrega e uso, quanto manutenção e segurança, sendo que a liberação do espaço físico deverá ocorrer logo após o término do evento, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pelo extravio de equipamentos e materiais supostamente ocorridos dentro de suas dependências.
Cláusula Oitava: Para fins deste contrato consideram-se associadas as pessoas físicas ou jurídicas filiadas à ACIPG que não estejam com suas contribuições associativas em atraso por mais de 2 (dois) meses.
Cláusula Nova: Qualquer dano causado pela **CONTRATANTE** ou seus convidados ao espaço físico locado, bem como da sede da **CONTRATADA**, ou nos equipamentos e materiais dados em locação, deverá ser ressarcido pela **CONTRATANTE**, pelo valor de mercado, juntamente com o pagamento do valor devido pela locação.
Cláusula Décima: Para utilização de uma mesma sala em formato diferente (alteração do layout contratado) serão cobrados 10% do valor negociado por dia da sala utilizada. O tempo necessário para alteração do layout de sala deverá ser acordado previamente com a equipe operacional de eventos.
Cláusula Décima Primeira: O desrespeito a quaisquer das normas acordadas dará ensejo à incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato para cada ocorrência. O montante deverá ser pago, em sua totalidade, no mesmo prazo e nas mesmas condições previstas para a quitação do valor correspondente à contraprestação dos serviços objeto do presente instrumento particular.
Cláusula Décima Segunda: A **CONTRATANTE** deverá utilizar nas comunicações sobre a locação o endereço da seguinte forma:
Local do evento: Avenida Visconde de Taunay, 1855 - Ronda ou Endereço do evento: Avenida Visconde de Taunay, 1855 - Ronda.
Cláusula Décima Terceira: É expressamente vedado à **CONTRATANTE** utilizar, a logomarca e/ou nomenclatura da **CONTRATADA (ACIPG)** nem comunicações, meios de comunicação ou materiais publicitários relacionados ao evento ou locação, sob pena de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por infração verificada.

POLÍTICA DE CANCELAMENTO
Cláusula Décima Quarta: A **CONTRATANTE** poderá cancelar a locação de que trata o presente contrato, mediante notificação prévia dirigida à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do evento, sem o pagamento de multa ou qualquer outra penalidade rescisória. Caso a **CONTRATANTE** cancele a locação após esse prazo deverá arcar com multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da locação.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Cláusula Décima Quinta: A **CONTRATADA** se compromete a:

- **I.** Assegurar à **CONTRATANTE** livre acesso ao espaço locado, permitindo a execução de suas atividades sem nenhum transtorno durante o período da locação;
- **II.** Manter recepcionista na entrada de sua sede, para indicar aos participantes a sala em que será realizado o evento da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Primeira: A **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Utilizar o espaço assinalado na Cláusula Primeira deste contrato de forma diligente e cuidadosa, respeitando todos os preceitos legais e contratuais aplicáveis;
II. Informar de forma imediata à CONTRATADA qualquer situação que implique ou possa implicar em deterioração ou mau funcionamento do espaço e equipamentos locados;
III. Respeitar o dia e horário estabelecidos para utilização do espaço dado em locação, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato;
IV. Responsabilizar-se pelos danos causados no espaço locado, salvo aqueles decorrentes do uso normal e prudente do mesmo;
V. Respeitar a capacidade máxima de público indicada na Cláusula Primeira do presente instrumento;
VI. Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel objeto e sua respectiva locação, a qualquer título, no todo ou em parte, sem que proceda por escrito de consentimento da CONTRATADA. No caso de consentimento ser dado, a CONTRATANTE deverá agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que a sala esteja desimpedida no término do presente contrato;
VII. Solicitar todos os equipamentos antecipadamente, sob pena de arcar com eventual indisponibilidade no momento oportuno;
VIII. Promover a sonorização no evento em altura que não venha a atrapalhar as atividades concomitantemente desenvolvidas na sede da **CONTRATADA**, sob pena de desligamento compulsório do aludido equipamento;
IX. O locatário deverá fazer o teste de som e apresentação junto ao setor técnico da **CONTRATADA** no período das 8:00 às 18:00 horas;
X. Solicitar a alteração do formato da sala e do horário de realização do evento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a contar da realização do evento e mediante prévia aprovação da **CONTRATADA**;
XI. Não será permitido o uso de instrumentos ou equipamentos que causem ruído como apito, vuvuzela, instrumentos de percussão ou qualquer outro que provoque som acima de 85 decibéis ou que venham a prejudicar outros eventos;
XII. Não é permitido o uso de bexiga, confete, papel crepon, purpurina, gliter, lantejoula, serpentina, sky paper ou qualquer outro material similar nas dependências da entidade;
XIII. Conforme a lei federal 12.546 de 14/12/2011, fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno em qualquer ambiente interno da entidade.

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Cláusula Décima Sexta: Não se estabelece por força deste instrumento qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, ou seus representantes e funcionários, que participarem da execução dos serviços contratados, cabendo a cada parte responsabilidade pela contratação de seus colaboradores, bem como por eventual reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial, oriunda das relações de trabalho ou de outra natureza que venham a se estabelecer para a execução do objeto contratual.

DO FORO

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir futuros litígios oriundos da celebração do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente que, depois de lido e achado conforme, assinam eletronicamente.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato se encontra vinculado a Dispensa de Licitação n° 22/2025, elaborada nos termos da Lei n° 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Nona: As despesas com o objeto deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2025, Projeto n° 3013 ("promover a educação continuada – cursos e palestras"), Conta n° 6.3.1.3.02.01.027 ("Locação de Bens Imóveis").

ALTERAÇÃO

Esta proposta somente poderá ser alterada mediante termo aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

ESTACIONAMENTO

Convênio com estacionamento Central Park sito na Avenida Visconde de Taunay, 1855 – Ronda.

CONTRATANTE (razão social): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2987
Cidade/Estado: CURITIBA/PR
CEP: 80.045-125
CNPJ: 76.592.559/0001-10
Inscrição Estadual:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - ACIPG
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 1855 - Ronda
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
CEP: 84.051-000
CNPJ: 80.252.539/0001-77

ANEXO I - SALA/ESPAÇO SEDE RONDA				VALORES 2024					EMPRÉSTIM
Nomes	Capacidade		Medida e Descrição	ASSOCIADO		NÃO ASSOCIADO		Taxa de limpeza	Taxa Administrativa 8 horas
				MÍNIMO DE 4H	HORA ADICIONAL	MÍNIMO DE 4H	HORA ADICIONAL		
ITAIACOCA	10	Segunda a Sexta	Tamanho da sala: 4,64 x 3,16 = 14,66 m² Mesa fixa de 3,70m para reunião, 10 cadeiras e ar condicionado.	R$ 85,00	R$ 22,00	R$ 170,00	R$ 85,00	R$ 30,00	R$ 25,00
		Sábado e Domingo		R$ 285,00	R$ 72,00	R$ 570,00	R$ 285,00		R$ 225,00
PITANGUI	10	Segunda a Sexta	Tamanho da sala: 4,58 x 3,16 = 14,47 m² Mesa fixa de 3,20m para reunião, 10 cadeiras, monitor 49' para projeção (cabo HDMI), ar condicionado.	R$ 85,00	R$ 22,00	R$ 170,00	R$ 85,00	R$ 30,00	R$ 25,00
		Sábado e Domingo		R$ 285,00	R$ 72,00	R$ 570,00	R$ 285,00		R$ 225,00
BELGOTEX	15	Segunda a Sexta	Tamanho da sala: 6,12 x 4,77 = 29,19 m² Mesa fixa de 3,70m para reunião, 15 poltronas, monitor 49' para projeção (cabo HDMI), ar condicionado, 1 porta banner.	R$ 130,00	R$ 33,00	R$ 260,00	R$ 65,00	R$ 35,00	R$ 35,00
		Sábado e Domingo		R$ 330,00	R$ 83,00	R$ 660,00	R$ 165,00		R$ 235,00
GRALHA AZUL	35	Segunda a Sexta	Tamanho da sala: 13,83 x 10,13 = 140,10 m² Mesa fixa de 9,36m em formato "U", 35 poltronas, data show (cabo VGA), tela de projeção, computador, sonorização, ar condicionado, 1 porta banner, 9 microfones de mesa, 2 microfones de mão, passador de slides.	R$ 380,00	R$ 95,00	R$ 760,00	R$ 190,00	R$ 65,00	R$ 115,00
		Sábado e Domingo		R$ 580,00	R$ 145,00	R$ 1.160,00	R$ 580,00		R$ 315,00
FURNAS	35	Segunda a Sexta	Tamanho da sala: 13,03 x 8,08 = 105,08 m² 35 carteira escolar mesa para apoio, data show (cabo VGA), tela de projeção, computador, sonorização, quadro branco, aparador fixo p/ coffee, ar condicionado, 1 porta banner, passador de slides.	R$ 300,00	R$ 75,00	R$ 600,00	R$ 150,00	R$ 65,00	R$ 95,00
		Sábado e Domingo		R$ 500,00	R$ 125,00	R$ 1.000,00	R$ 250,00		R$ 295,00
ASSOCIAR	40	Segunda a Sexta	Tamanho da sala: 13,03 x 8,00 = 104,24 m² 40 carteira escolar com braço embutido, mesa para apoio, data show (cabo VGA), notebook, sonorização, tela para projeção, quadro branco, aparador fixo p/ coffee, ventilação natural, 1 porta banner, passador de slides.	R$ 300,00	R$ 75,00	R$ 600,00	R$ 150,00	R$ 65,00	R$ 115,00
		Sábado e Domingo		R$ 500,00	R$ 125,00	R$ 1.000,00	R$ 250,00		R$ 315,00
LAGOA DOURADA	60	Segunda a Sexta	Tamanho da sala: 13,03 x 8,08 = 108,08 m² 60 cadeiras, data show (cabo VGA), tela para projeção, sonorização, ventilação natural.	R$ 300,00	R$ 75,00	R$ 600,00	R$ 150,00	R$ 65,00	R$ 115,00
		Sábado e Domingo		R$ 500,00	R$ 125,00	R$ 1.000,00	R$ 250,00		R$ 315,00
VILA VELHA	100	Segunda a Sexta	Tamanho da sala: 16,00 x 9,00 = 144 m² 120 cadeiras, data show (cabo VGA), tela para projeção, sonorização, ar condicionado, 2 porta banner, passador de slides.	R$ 420,00	R$ 105,00	R$ 840,00	R$ 210,00	R$ 130,00	R$ 280,00
		Sábado e Domingo		R$ 620,00	R$ 155,00	R$ 1.240,00	R$ 310,00		R$ 480,00

Nomes	Capacidade		Medida e Descrição	ASSOCIADO		NÃO ASSOCIADO		Taxa de limpeza	Taxa Administrativa 8 horas
				DIÁRIA	MÍNIMO MEIA DIÁRIA	DIÁRIA	MÍNIMO MEIA DIÁRIA		
SALÃO DE EVENTOS	120	Segunda a Sexta	Tamanho da sala: 15,72 x 13,43 = 211,12 m² 120 cadeiras, data show (cabo VGA), tela para projeção, notebook, quadro branco, ar condicionado, sonorização, 2 porta banner, 2 microfones de mão, passador de slides.	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 2.400,00	R$ 1.200,00	R$ 120,00	R$ 280,00
		Sábado e Domingo		R$ 1.500,00	R$ 750,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00		R$ 480,00
AUDITÓRIO	360	Segunda a Sexta	240 poltronas na parte principal e 120 poltronas na galeria, data show (cabo VGA), tela para projeção, computador, sonorização, ar condicionado, 2 porta banner, 2 microfones de mão, passador de slides.	R$ 3.650,00	R$ 1.825,00	R$ 7.300,00	R$ 3.650,00	R$ 200,00	R$ 850,00
		Sábado e Domingo		R$ 4.500,00	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00	R$ 4.500,00		R$ 1.050,00
Nomes	Capacidade		Medida e Descrição	ASSOCIADO		NÃO ASSOCIADO		Taxa de limpeza	Taxa Administrativa 8 horas
				DIÁRIA	MÍNIMO MEIA DIÁRIA	DIÁRIA	MÍNIMO MEIA DIÁRIA		
GRANDE HALL DOUGLAS	Sala de Eventos bloqueada e disponível	Segunda a Sexta	Hall de espera com dois sofás e três poltronas, ar condicionado.	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 120,00	R$ 280,00
		Sábado e Domingo		R$ 1.500,00	R$ 750,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00		R$ 480,00

ANEXO II - ALIMENTOS E BEBIDAS		
Garrafa de café (1l)	R$	15,38
Garrafa de café (1,8l)	R$	27,69
Garrafa de café (4l)	R$	61,54
Garrafa de leite (1l)	R$	15,38
Refrigerante (2l) Kuat e Coca	R$	18,46
Caixa de suco (1l)	R$	15,38
Garrafa de Agua (500 ml)	R$	6,15
Jarra de Agua (1l)	R$	7,69
Pote Bolacha	R$	10,77
Coffee Break	Mediante consulta	

ANEXO III - EQUIPAMENTOS		
Microfone de lapela	R$	20,00
Microfone de mão (adicional)	R$	20,00
Data Show	R$	100,00
Tela de projeção	R$	100,00
Porta Banner (adicional)	R$	15,00
Bandeiras (cada)	R$	25,00
Pórtico com bandeiras	R$	110,00
Flip Chart (folhas)	R$	50,00

ANEXO IV - ADICIONAIS		
Taxa de deslocamento de funcionário (entre 23h00 e 7h00)	R$	50,00
Taxa Operador de Sala (apoio na sala com datashow, microfone, videoconferência, meet, etc) - por período	R$	100,00
Taxa Operador de Estúdio (apoio para operação do estúdio) - por período	R$	200,00
Taxa de Serviço de Copa (apoio para servir coffee, organização e limpeza da sala, etc) - por período	R$	100,00
Taxa de Serviço de Recepção de evento (recepção para o evento, encaminhamento de convidados, etc) - por período	R$	100,00
Taxa de Mídia - mediante aprovação do material gráfico	R$	500,00
Taxa de utilização da copa	R$	250,00
Taxa toalha grande (Valor unitário)	R$	12,00
Taxa louças ACIPG - 50 pessoas (pratos, pegadores, copos de vidros, xícaras de porcelana e pirex)	R$	150,00
Taxa mídia (Divulgação da ACIPG: Jornal, rádio, TV, internet entre outros meios de comunicação)	R$	1.500,00

Página de assinaturas

Everson Carlin
355.402.229-20
Signatário

HISTÓRICO

05 mar 2025 16:30:41 — **Amanda Stahlschmidt Ribas** criou este documento. (Empresa: ACIPG, CNPJ: 80.252.539/0001-77, Email: amanda@acipg.org.br, CPF: 093.325.509-80)

06 mar 2025 08:56:43 — **Everson Luíz Breda Carlin** *(Email: everson@grupozhc.com.br, CPF: 355.402.229-20)* visualizou este documento por meio do IP 200.150.125.190 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

06 mar 2025 08:56:50 — **Everson Luíz Breda Carlin** *(Email: everson@grupozhc.com.br, CPF: 355.402.229-20)* assinou este documento por meio do IP 200.150.125.190 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil